



DECRETO Nº 3.156 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Convoca a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Faxinal do Soturno - RS e dá outras providências.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações, conforme atribuições conferidas no artigo 23 da Lei Municipal 2.312 de 06 de agosto de 2015 e de acordo com a Resolução 03 de 17 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 116 da Norma Operacional Básica do SUAS, que dispõe serem as Conferências de Assistência Social instâncias que deliberam as diretrizes para o aperfeiçoamento da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 30/2021, que estabelece as normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito Nacional, Estadual, do Distrito Federal e Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno, a convocação e processo de regulamentação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Faxinal do Soturno/RS 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação de assistência social e propor diretrizes para aperfeiçoamento do Sistema, a ser realizada no dia 10 julho de 2023, com início às 08h30 e término às 17h, na Câmara de Vereadores de Faxinal do Soturno.

Art. 2º A conferência terá como tema central: “A Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.



Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social, bem como das provisões de recursos vinculados ao IGD/SUAS e PBF.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.

Iramir José Zanella
Secretário da Administração
e Gestão Financeira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3DA-646F-CD58-B7D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLOVIS ALBERTO MONTAGNER (CPF 196.XXX.XXX-72) em 16/06/2023 11:03:13 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IRAMIR JOSÉ ZANELLA (CPF 124.XXX.XXX-72) em 16/06/2023 11:22:54 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/A3DA-646F-CD58-B7D6>

Conselho Municipal de Assistência Social de Faxinal do Soturno

Of.nº 03/2023

Faxinal do Soturno, 12 de Junho de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no uso das atribuições que lhe confere da Lei Municipal nº 2.312 de 06 de agosto de 2015,

Considerando o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a competência de convocar ordinariamente **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento da Política da Assistência Social do nosso Município.

Solicitamos ao Sr prefeito municipal Clóvis Alberto Montagner a criação do Decreto /Portaria /Ato para a Convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Faxinal do Soturno , a ser realizada no dia 10 de Julho das 08:30 as 17:00 na Câmara de Vereadores ,tendo como Tema Central : “ A Reconstrução do SUAS : O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.



Eliane Padilha

PRESIDENTE DO CMAS

ANEXO II

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAXINAL DO SOTURNO

“Dispõe sobre a Convocação e Processo de Regulamentação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social 2023 do Município de Faxinal do Soturno - RS”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAXINAL DO SOTURNO no uso das atribuições que lhe confere da Lei Municipal nº 2.312 de 06 de agosto 2015 e, considerando o disposto na **Resolução CNAS nº 90 de 21/12/2022**, nos termos da Lei nº 8.742/93, em reunião plenária realizada nesta data, convoca todos munícipes à participarem da **11ª Conferência Municipal de Assistência Social 2023**, que traz com o tema central: **A Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos**”, **RESOLVE:**

Art. 1º – Instituir a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Faxinal do Soturno , conforme segue indicado:

	Governo	Órgão
1	Eliane Padilha	Secretaria Municipal de Assistência Social
2	Eliandra Felipetto Guerra	Secretaria Municipal da Saúde

	Sociedade Civil	Órgão
3	Eliandra de Oliveira Aguiar	Associação dos Bombeiros Voluntários
4	Vera Lúcia da Rocha Fagan	Usuários

Art. 2º - Remeta-se ao Gabinete do Prefeito, Registre-se e Publique-se.

Faxinal do Soturno, 05 de Junho de 2023.



Eliane Padilha
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAXINAL DO SOTURNO

“Dispõe sobre a Convocação e Processo de Regulamentação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, Aprovação do Regimento interno da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, Instituir a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Faxinal do Soturno - RS”. e Aprovação do Plano Municipal para o cofinanciamento do Governo Federal e efetivação do repasse através do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) destinados ao CREAS Regionalizados na Modalidade Municipal no ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e, considerando o disposto na **Resolução CNAS nº 90 de 21/12/2022**, nos termos da Lei nº 8.742/93, em reunião plenária realizada no dia cinco de Junho de 2023, convoca todos munícipes à participarem da **11ª Conferência Municipal de Assistência Social 2023**, que traz com o tema central: **A Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos**,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a **Data, Horário e Local** para sua realização fixando o dia **10 de Julho de 2023**, para sua realização, no horário compreendido entre das **8:30 e 17 h**, nas dependências da **Câmara de Vereadores de Faxinal do Soturno**, Rua 07 de Setembro nº 790, nesta cidade.

Art. 2º - Aprova o **Regimento Interno** da **11ª Conferência Municipal de Assistência Social / 2023**, conforme **Anexo I desta Resolução** que será submetida à apreciação na Plenária de Abertura desse evento.

Art. 3º - Aprova a **Nomeação da Comissão Organizadora** da **11ª Conferência Municipal de Assistência Social / 2023** conforme **Anexo II desta Resolução**:

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Remeta-se ao Gabinete do Prefeito, registre-se e publique-se.

Faxinal do Soturno ,05 de Junho de 2023.



Eliane Padilha
Presidente CMAS

Anexo I

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

“Dispõe sobre Aprovação do Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Faxinal do Soturno – RS / 2023”.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)** no uso das atribuições que lhe confere da Lei Municipal nº 2.312 de 06 de agosto de 2015,

Considerando o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a competência de convocar ordinariamente **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema e,

CONSIDERANDO:

- As reuniões preparatórias para a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social 2023;
- O princípio da publicidade dos atos administrativos do Conselho Municipal de Assistência Social;
- A maximização do tempo destinado à realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Faxinal do Soturno.

Art. 2º Esta Resolução será fixada em local de fácil visualização, juntamente com a íntegra do Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social para consulta de todos os participantes durante a realização deste evento.

Art. 3º A publicação desta Resolução cumpre os dispositivos do Artigo 3º incisos I a V da Lei Federal nº 12.537 de 18 de novembro de 2011 – Lei da Transparência e substitui a leitura e apreciação prévia da Plenária da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Faxinal do Soturno.

Art. 4º - Remeta-se ao Gabinete do Prefeito para os atos de Publicação Legal.

Art. 5º - Registre-se e publique-se.

Faxinal do Soturno, 05 de Junho de 2023.



Eliane Padilha

PRESIDENTE DO CMAS

Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Faxinal do Soturno / 2023

CAPÍTULO I

Do Objetivo, Temário e da Organização

Art. 1º - A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Faxinal do Soturno, realizasse-a no dia 10 de Julho de 2023, no horário das 08:30 as 17h nas dependências da Câmara de Vereadores nesta cidade.

Art. 2º - A 11ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sra Eliane Padilha será realizada em 10 de julho de 2023.

Art. 3º - A 11ª Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada pelo Conselho municipal de Assistência Social pela Resolução 02/2023 de 05 de Junho de 2023, assinado, conjuntamente, pelo e pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto no artigo 18, inciso VI, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 4º - A Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, com a finalidade de avaliar a política da assistência social e deliberar sobre as diretrizes para o aperfeiçoamento do processo da garantia de direitos no fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social nos seguintes Eixos Estruturantes:

- I. EIXO 1 – A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
- II. EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
- III. EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
- IV. EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
- V. EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Conselho Municipal de Assistência Social de Faxinal do Soturno

Art. 5º - Poderão se inscrever como participantes da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da Política de Assistência Social nas seguintes condições:

- I **Delegados**, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;
- I **Representantes governamentais**;
- III **Representantes da sociedade civil, nos seguintes segmentos**:
 - a) Entidades de Assistência Social;
 - b) Entidades de representantes dos trabalhadores da Política de Assistência Social e profissionais da área;
 - c) Usuários e organizações de usuários.
- IV **Convidados**, desde que devidamente credenciados, com direito a voz:
 - a) Gestores da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
 - b) Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
 - c) Representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
 - d) Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social;
 - e) Usuários da Política de Assistência Social;
 - f) Representantes de Organizações de Usuários da Política de Assistência Social;
 - g) Representantes de Conselhos de Políticas Setoriais e Defesa de Direitos;
 - h) Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Parágrafo 1º: São delegados natos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo 2º: Os critérios de distribuição de vagas para Delegados na conferência estadual deverá observar o quantitativo estabelecido na Resolução CNAS nº 23 de 15 de dezembro de 2016, considerando:

- I. A paridade entre governo e sociedade civil;
- II. Proporcionalidade dos seguintes segmentos da sociedade civil:
 - a) Entidades e organizações de assistência social;
 - b) Organizações dos trabalhadores do SUAS;
 - c) Usuários e organizações de usuários do SUAS.

Art. 5º - O credenciamento dos participantes da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social será efetuado no dia de sua realização, no horário compreendido entre 13h00min e 15h00min.

CAPÍTULO II Dos Painéis e Palestras

Art. 6º - Os painéis e palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos temas tratados nos cinco Eixos Estruturantes podendo ocorrer em dois formatos:

Conselho Municipal de Assistência Social de Faxinal do Soturno

- I. **Atividade de Grupo:** Reflexão e debate sobre o tema proposto em atividade conferencial designada “Atividade de Grupo” com no máximo cinco participantes por tema, a serem constituídos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, cujas reuniões ocorrerão de forma autônoma no período compreendido entre a publicação do Decreto Municipal de Convocação da Conferência e a data prevista para a realização da mesma, tendo por incumbência analisar os apontamentos disponibilizados pela coordenação dos trabalhos sobre o tema em destaque que, projetando-se a partir do contexto atual, construirá (pré) propostas a serem apresentadas, discutidas, defendidas, alteradas e aprovadas pela Plenária Final da conferência;
- II. **Atividade Pré-Conferencial:** Compreende o conjunto de atividades de sistematização das informações coletadas durante as atividades de grupo, objetivando maximizar e sistematizar o trabalho de análise e construção das deliberações a serem apresentadas para apreciação na Plenária Final da conferência, e contará com a participação dos conselheiros municipais de assistência social e dos profissionais das áreas de gestão e desenvolvimento social.
- III. **Palestra Magna:** Tem por objetivo apresentar o cenário atual da Política Nacional de Assistência Social, contextualizando-a na perspectiva do 2º Plano Decenal de Assistência Social oportunizando um espaço para introdução ao debate das questões sistematizadas pelos grupos de trabalho durante as atividades Pré-Conferencial.

Art. 7º A atividade contará com um Expositor para discorrer sobre os 5 (cinco) Eixos Estruturantes, dispondo de 01h30min para sua apresentação, e mais 30 minutos que serão reservados aos debates com a plenária.

Art. 8º – O Expositor contará com o auxílio de um Coordenador de Mesa, indicado pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 9º - A Comissão Organizadora indicará um Relator, que ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do expositor sobre o tema.

Parágrafo Únicoº - O trabalho do Relator poderá ser substituído por um resumo dos temas tratados a ser apresentado pelo(s) palestrante antecipadamente.

Art. 10º - As perguntas dos participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao Coordenador da Mesa

CAPITULO III Dos Grupos de Trabalho.

Art. 11º - Os Grupos de Trabalho serão formados por até 5 (cinco) participantes, devendo conter 01 (um) Coordenador, (01) Facilitador e (01) Relator.

Parágrafo Único – Caso o número de participantes excederem os limites estabelecidos neste artigo, o restante deverá ser distribuído de forma igualitária entre os grupos constituídos.

Art. 12º - O Coordenador terá a função de:

Conselho Municipal de Assistência Social de Faxinal do Soturno

- I. Conduzir as discussões;
- II. Controlar o tempo;
- III. Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho.

Art. 13º - Os Relatores dos Grupos de Trabalho terão a função de:

- I. Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes;
- II. Elaborar o respectivo relatório;
- III. Participar da elaboração e consolidação do Relatório Final, assessorando o Relator Geral, de acordo com o roteiro básico fornecido pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Constarão dos relatórios dos grupos as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos.

Art. 14º - Os relatórios dos grupos serão encaminhados ao Relator Geral para elaboração do Relatório Final.

CAPÍTULO IV **Das Sessões Plenárias**

Art. 15º - As Sessões Plenárias serão abertas a todos os participantes da Conferência Municipal de Assistência Social, observando o disposto nos incisos I a VI, do artigo 4º, deste Regimento.

Art. 16º - A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

- I. Debater e aprovar o Relatório Final e as Moções que forem apresentadas durante a Conferência Municipal de Assistência Social;
- II. Eleger 02 Delegados para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social a realizar-se em data, horário e local a ser definido, considerando inclusive a possibilidade de desenvolvida em formato Online com endereço eletrônico a ser divulgado pelo CEAS/RS.

SEÇÃO I **Da eleição dos Delegados**

Art. 17º - Serão candidatos a Delegados para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados nos Parágrafos I e II do artigo 4º deste Regimento.

Parágrafo Único - Os candidatos a Delegados deverão apresentar documento de identificação oficial da entidade que representa.

Art. 18º - O credenciamento prévio dos candidatos a Delegados para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social será realizado no dia da Conferência, entre 13h00min e 15h00min.

Conselho Municipal de Assistência Social de Faxinal do Soturno

Art.19º - A escolha dos 02 delegados para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, entre os participantes da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- a) dos usuários dos Serviços de Assistência Social;
- b) dos trabalhadores da área;
- c) das entidades prestadoras de serviços, de atendimento, assessoria e defesa de direitos.

II - 50% de representantes dos prestadores de serviços de Assistência Social do Setor Público (governamental).

Parágrafo Único - Serão eleitos 02 suplentes de delegados paritariamente.

SEÇÃO II Do Relatório Final

Art. 20º - A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

- I. As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela mesa Diretora a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim;
- II. Aos Delegados é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;
- III. As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora da Plenária até 10 minutos após o término da leitura do Relatório Final;
- IV. Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;
- V. Os propositores de destaque terão 10 minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Diretora, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 02 participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;
- VI. Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes;
- VII. Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final.

SEÇÃO III Das Moções

Art. 21º - As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, devidamente assinadas por 25% da Plenária, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques.

Conselho Municipal de Assistência Social de Faxinal do Soturno

Art. 22º - Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos participantes.

CAPÍTULO V **Das Disposições Gerais**

Art. 23º - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o regimento.

Parágrafo Único - Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 24º - Serão conferidos Certificados a todos os participantes da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social e ao(s) Painelistas e Membros da Comissão Organizadora.

Art. 25º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 26º - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, bem como o número de convidados e convidadas.

Art. 27º- O presente Regimento será aprovado por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Plenária realizada em 05 de Junho de 2023, conforme registro no Livro de Atas deste Conselho, disponível para consulta junto a Mesa Diretora.

Faxinal do Soturno ,02 de Junho de 2023



Presidente do Cmas